EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 46/2026

Município de Itati/RS
Secretaria Municipal de Saúde
Processo Licitatório: 198/2026
Processo Administrativo: 5.573/2026
Tipo de julgamento: Menor preço por item
Modo de disputa: aberto
Orçamento: aberto

Edital de Pregão Eletrônico, para abertura de processo licitatório – Aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados à estruturação, sala de Imunização remanescentes do Vigidesastres e Rede de Frio da Unidade Básica de Saúde da Secretaria Municipal da Saúde de Itati/RS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ITATI/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, tendo por objetivo Aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados à estruturação, sala de Imunização remanescentes do Vigidesastres e Rede de Frio da Unidade Básica de Saúde da Secretaria Municipal da Saúde de Itati/RS, conforme justificado e descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal 14.133/2021, do Decreto Municipal n° 010/2024 e da Portaria Municipal n° 024/2026.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada pela Bolsa de Leilões e Licitações do Brasil, no endereço eletrônico http://www.bllcompras.org.br, sendo que todas as referências de tempo observam o horário oficial de Brasília.

Os interessados poderão examinar o presente Edital e seus anexos, bem como tomar conhecimento da documentação necessária para sua formalização por meio do endereço eletrônico https://itati.rs.gov.br, Portal da Transparência do Munícipio de Itati, no site da FAMURS – Diário Oficial dos Municípios, no site TCE – Licitacon e na Plataforma BLL (http://www.bllcompras.org.br).

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação, aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados à estruturação, sala de Imunização remanescentes do Vigidesastres e Rede de Frio da Unidade Básica de Saúde da Secretaria Municipal da Saúde de Itati/RS, com descrições e condições de entrega detalhadas no Termo de Referência, constante no Anexo I deste edital.

1.2 A aquisição dar-se-á conforme demandado, em dias úteis e em horários de expediente, das 07:30 às 11:30 – 13:00 às 17:00, a entrega será na sede da Prefeitura de Itati, Rua Nestor Becker, s/n°, Bairro Centro, Itati/RS, **com prazo de 20 dias corridos à contar do envio da Nota de Empenho pela Administração,** devendo comunicar previamente o fiscal da ata de registro de preços e/ou contrato, para que esse acompanhe o recebimento do produto, conforme a ordem de empenho.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1 Para participar do certame, o licitante deverá providenciar seu credenciamento, com definição de chave de acesso e senha pessoal, diretamente junto ao provedor do sistema http://www.bllcompras.org.br, responsável exclusivo por prestar informações sobre funcionamento, regulamento e instruir a sua correta utilização.

2.2 É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente Edital:

2.2.1 Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiro;

2.2.2 Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o Processo Licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.2.3 Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, por intermédio de bloqueio de acesso;

2.2.4 Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

2.2.5 Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

a) Recebimento:

do dia 18/09/2026 à partir das 09 horas,
ao dia 24/08/2026 até as 08:30 horas.

b) Limite para impugnação:

do dia 18/09/2026 à partir das 09:01 horas,
ao dia 28/09/2026 até as 08:59 horas.

c) Início da disputa de lances:

dia 01/10/2026 às 09:00 horas.

Os fornecedores deverão observar, rigorosamente, as datas e os horários limites, horário de Brasília, previstos para o recebimento e a abertura de início de disputa.

3.1 As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste instrumento, observando os itens 4 e 5 deste Edital.

3.2 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1 O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei;

3.2.2 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas;

3.2.3 O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da Lei Complementar 123, de 14/12/2006;

3.2.4 Declaração de observância do limite de R$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados não extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento;

3.2.5 Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na

Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.2.6 Que atende ao disposto no artigo 7°, inciso XXXIII da Constituição da República.

3.3 Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo sistema do pregão eletrônico e/ou pela Pregoeira, deverão ser encaminhados quando solicitados no respectivo portal, dentro do prazo estabelecido no item 3 – b.

4. DA PROPOSTA

4.1 O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo deste edital.

4.2 Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do **Anexo II – Modelo de Proposta Comercial**, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, fabricante, catalogo técnico, manual, fichas de especificações técnicas, que possam comprovar o objeto ofertado pela licitante, referências e demais dados técnicos, bem como a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas, utilizando papel timbrado próprio/logo próprio, se tiver. A proposta **não deve** ser apresentada com logo do MUNICÍPIO, pois o documento do Anexo II é **Modelo** para Proposta Comercial.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Para fins de habilitação, o licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no Item 3 deste Edital:

I - Habilitação Jurídica

a) Registro comercial e suas eventuais alterações, se houver;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

II – Regularidade Fiscal

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, extraída via internet, com data de emissão não superior a

180 (cento e oitenta) dias, com Classificação Nacional de Atividades – CNAE.

b) Certidão de Regularidade de pessoa Jurídica do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação;

c) Certidão de Regularidade da Fazenda Municipal, abrangendo todos os tributos do Município da proponente;

d) Certidão de Regularidade da Fazenda Estadual, relativo à sede do licitante;

e) Certidão de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa), expedida nos termos do Decreto Federal n° 5.512/05 e da Portaria conjunta RFG/PGFN n° 1.751/2014;

f) Certidão de Regularidade de débitos trabalhistas junto ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT); e

g) Certidão negativa em matéria falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante em prazo não superior a 90 dias da data designada para apresentação do documento.

III – Das declarações

a) Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal, devidamente assinada pelo seu representante legal da proponente;

b) Declaração que atendem as exigências de habilitação e execução do objeto licitado;

c) Declaração que não foram declaradas inidôneas para licitar com o Poder Público, em qualquer das suas esferas; que não sofreu condenação por improbidade administrativa, nos termos da Lei Federal n° 8.429/1992;

d) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência (PCD) e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

e) Que o licitante tomou conhecimento de todas as informações, condições e peculiaridades da contratação, bem como, das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

f) Declaração que não possui qualquer fato impeditivo à sua participação no certame;

g) Declaração que não exerce cargo público;

h) Declaração formal de que a empresa apresentará os objetos

conforme ofertados, para a satisfatória execução do objeto deste edital, bem como o transporte sendo por sua conta;

i) A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da LC 123/2006, LC 147/2014, disciplinado no item 8.6 deste edital, deverá apresentar declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte;

j) Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho da licitante em contrato pertinente em características, quantidades e prazos com objeto da licitação, deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc), além da descrição do objeto, quantidade e prazos de entrega;

5,1 Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

6. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

6.1 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7. DAS VEDAÇÕES

7.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução da ata de registro de preços e/ou contrato, direta ou indiretamente:

a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal n° 6.404/1976, concorrendo entre sí;

d) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1 Na data e hora indicados no preâmbulo, a pregoeira abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

8.2 O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.2.2 deste edital.

8.3 A comunicação entre a pregoeira e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

9. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 A pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.2 Serão desclassificadas as propostas que:

a) Contiverem vícios insanáveis;

b) Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;

d) Não tiverem sua exequibilidade demostrada, quando exigido pela Administração;

e) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita

exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

9.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

9.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e a pregoeira dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

9.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

9.7.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

9.7.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.7.4 O intervalo mínimo de diferença de percentual entre os lances poderá ser solicitado pela pregoeira, na sessão pública, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

9.7.5 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;

9.7.6 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.8 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

10. MODO DE DISPUTA

10.1 Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.

10.2 A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema

quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.3 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.4 Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.5 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, a pregoeira poderá, assessorada pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances,em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

10.6 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a pregoeira no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.7 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico, mesmo endereço eletrônico que ocorreu a sessão.

11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1 Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

11.2 Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais

microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

11.3 O disposto no item 11.2 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

11.4 Se não houver licitante que atenda ao item 11.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.5 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

12. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

12.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

12.2 A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

12.3 Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

12.4 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12.5 No caso de bens e serviços em geral, é indicio de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, conforme art. 34 da Instrução Normativa 73/2022 do Governo Federal.

12.5.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

12.5.2 Que o custo do licitante ultrapasse o valor da proposta; e

12.5.3 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

12.6 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

12.7 Os valores unitários da proposta não poderão ser superiores aos valores unitários constantes da planilha de custos.

13. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

13.1 Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1 – I, II e III, enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pela pregoeira e equipe de apoio, que verificarão a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

13.2 As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

13.3 A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

13.4 A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

13.5 Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira e equipe de apoio examinarão as propostas subsequentes e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

13.6 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

14. RECURSO

14.1 Quanto a manifestação de intenção recursal via sistema a mesma ocorrerá em dois momentos distintos: uma logo após a declaração de arrematantes no processo e a outra, após o término da fase de habilitação, não podendo o prazo ser inferior a 10(dez) minutos, conforme previsão do Art. 165, §1°, inciso I da Lei 14.133/2021 e Art. 40 da IN 73/2022.

14.2 Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
b) julgamento das propostas;
c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
d) anulação ou revogação da licitação.

14.3 O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início imediato, quando findado o prazo recursal.

14.4 Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 14.2 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
b) a apreciação dar-se-á em fase única.

14.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.6 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

14.7 O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

16.1 O licitante vencedor será convocado para assinar o Contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.3 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração nas condições propostas pelo licitante vencedor.

16.4 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.5 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 16.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.6 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 A respectiva contratação se dará pelas seguintes despesas orçamentárias:

17.1.1 Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 1416
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.12.00.00.00.00
Dotação: 151416

18. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1 O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, atestada pelo respectivo fiscal.

18.2 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

18.3 O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 30 (trinta) dias da entrega total do(s) produto(s).

18.4 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

19. RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1 Constitui objeto da presente licitação, aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados à estruturação, sala de Imunização

remanescentes do Vigidesastres e Rede de Frio da Unidade Básica de Saúde da Secretaria Municipal da Saúde de Itati/RS, com descrição e condições de entrega detalhadas no Termo de Referência, constante no Anexo I deste edital.

19.2 Verificada a desconformidade de algum dos serviços, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

19.3 Os serviços deverão ter qualidade e segurança, de forma a permitir a completa satisfação do contratante.

19.4 A nota fiscal/fatura deverá ser entregue obrigatoriamente junto com o objeto, e posteriormente assinada pela fiscal desse contrato, Sra. Tais Pimentel, Agente Administrativo, matrícula funcional 3379, em conformidade a Portaria 021/2026.

19.5 A entrega deverá ocorrer dentro do prazo estipulado neste edital.

19.6 A contratada deverá entregar produtos novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento, livres de avarias, acompanhados dos componentes, acessórios, manuais, certificados, termos de garantia ou documentos equivalentes ordinariamente fornecidos pelo fabricante.

19.7 A contratada deverá substituir, corrigir ou adequar, sem ônus adicional para a Administração, qualquer bem entregue em desconformidade com as especificações exigidas, com defeito aparente, avaria, ausência de componentes indispensáveis ou incompatibilidade com a proposta apresentada.

19.8 Serão recusados bens em desacordo com as especificações, com avarias, sinais de uso, ausência de componentes indispensáveis, incompatibilidade técnica, divergência de quantidade, documentação fiscal inadequada ou qualquer condição que comprometa sua utilização para a finalidade pública pretendida.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 deste edital as seguintes sanções:

a) advertência;
b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 20.2 do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

20.4 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 20.2 do presente Edital.

20.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.6 A aplicação das sanções previstas no item 20.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.7 Na aplicação da sanção prevista no item 20.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.

20.8 Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 20.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.9 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

20.10 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

20.11 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

20.12 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
b) pagamento da multa;
c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

20.13 A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “l” do item 20.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou

contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

21. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

21.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, EXCLUSIVAMENTE por meio do sítio do respectivo certame: http://www.bllcompras.org.br.

21.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no LicitaCon, BLL (http://www.bllcompras.org.br) e Portal da Transparência.

22. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU CONTRATO

22.1 O termo inicial de vigência será o de sua assinatura e o final ocorrerá em 90 dias, podendo ser prorrogado por igual período, se os preços se mantiverem vantajosos para a Administração, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021.

22.2 O contrato decorrente terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, respeitados os limites dispostos no art. 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

23. DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA ATA

23.1 As hipóteses de cancelamento da ata estão dispostas no regulamento.

23.2 No caso de cancelamento da ata, em que o fornecedor não tiver tido ingerência sobre a descontinuidade do produto no mercado, não será penalizado, contudo deverá ser feita a reclassificação da ata.

23.3 Se, no decorrer da contratação, o fornecedor apresentar pedido de cancelamento dos preços registrados, deverá apresentar justificativas pela não continuidade do fornecimento, sem prejuízo de aplicação das sanções dispostas no item 20 deste edital.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se

fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

24.2 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

24.3 A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

24.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela pregoeira.

24.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.10 Fica eleito o Foro da Comarca de Terra de Areia/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

24.11 Fazem parte deste edital, como anexos:

- **a)** Termo de Referência
- **b)** Valores de Referência – Anexo I
- **c)** Modelo de Proposta de Preços – Anexo II
- **d)** Modelo de declaração conjunta – Anexo III

e) Modelo de declaração de fatos impeditivos – Anexo IV
f) Modelo de declaração – não exerce cargo público – Anexo V
g) Declaração de apresentação do objeto conforme proposta – Anexo VI
h) Declaração de porte empresarial – Anexo VII
i) Minuta de contrato/ata de registro de preços – Anexo VIII

Itati, 16 de setembro de 2026.

Madalena Trisch Rapack
Prefeita Municipal

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Itati

Secretaria de Saúde.

1. DO OBJETO

Aquisição de equipamentos e materiais permanentes à Sala de Imunização e às atividades da Rede de Frio e ao Programa Nacional de Vigilância em Saúde dos Riscos Associados aos Desastres - Vigidesastres, destinados à Secretaria Municipal da Saúde de Itati/RS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTD.
01	Aparelho de ar-condicionado split inverter 12.000 BTUs, destinado à climatização de ambiente administrativo/técnico da Secretaria Municipal da Saúde.	un	01
02	Notebook Core i5, SSD 512GB, 8GB RAM, destinado ao apoio das atividades administrativas, técnicas, registro de dados, elaboração de documentos e alimentação de sistemas	un	01
03	Impressora laser monocromática com rede e duplex, destinada à impressão de documentos, relatórios, formulários, comunicações internas e registros administrativos	un	01
04	Lixeira confeccionada em material plástico resistente, capacidade nominal de 50 litros, com tampa e sistema de abertura por pedal.	un	05
05	Nobreak com potência nominal mínima de 1.200 VA e potência ativa mínima de 600 W; entrada bivolt automática, compatível com 120 V e 220 V; conexão de entrada no padrão NBR 14136; saída em 110 V; mínimo de 06 tomadas de saída no padrão NBR 14136; bateria interna recarregável; estabilização e proteções elétricas usuais da categoria; destinado à proteção de computadores, monitores, equipamentos de rede e periféricos administrativos de baixo consumo; garantia mínima de 12 meses.	un	05
06	Armário vertical, tipo alto, confeccionado em MDF com espessura mínima de 15 mm, altura mínima de 1,60 m,	un	02

	largura mínima de 0,80 m e profundidade mínima de 0,35 m, com duas portas, puxadores, ferragens adequadas ao uso institucional e no mínimo três prateleiras internas, incluindo transporte, entrega e montagem no local indicado pela Administração, sem cobrança adicional.		
07	Notebook novo e sem uso, com tela mínima de 14 polegadas e resolução Full HD; processador de 64 bits com no mínimo 6 (seis) núcleos físicos e 12 (doze) threads; memória RAM mínima de 16 GB; SSD mínimo de 512 GB; Wi-Fi, Bluetooth, webcam, saída HDMI, 2 (duas) portas USB, sendo uma USB 3.0 ou superior, e teclado ABNT2; sistema operacional de 64 bits, original, licenciado, instalado e ativado, compatível com os sistemas municipais; fonte bivolt automática; garantia mínima de 12 (doze) meses, com peças, mão de obra e transporte sem custo para a Administração.	un	02
08	No-break com potência nominal mínima de 1.200 VA e potência ativa mínima de 600 W; topologia lineinteractive; forma de onda semissenoidal ou senoidal por aproximação no modo bateria; entrada bivolt automática, compatível com redes de 115/127 V e 220 V; saída nominal em 115 V; frequência de 60 Hz; conexão de entrada e mínimo de 6 (seis) tomadas de saída no padrão NBR 14136; bateria interna selada, recarregável e livre de manutenção; sinalizações visual e sonora; proteções contra sobrecarga, curto-circuito, sobretensão, subtensão e descarga excessiva da bateria; partida mesmo na ausência de rede elétrica; destinado à proteção de computadores, monitores, equipamentos de rede e periféricos administrativos de baixo consumo; garantia mínima de 12 (doze) meses.	un	02

2. DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de fortalecer a estrutura material da Secretaria Municipal da Saúde de Itati/RS, especialmente no apoio às ações de vigilância em saúde e à organização administrativa necessária para atuação diante de riscos associados a desastres, emergências em saúde pública e eventos capazes de comprometer a continuidade dos serviços públicos de saúde. O Município de Itati/RS, por suas características territoriais, ambientais e operacionais, está sujeito a ocorrências que podem gerar impacto direto ou indireto sobre a saúde da população, tais como enxurradas, alagamentos, interrupções de

acesso, agravos ambientais, eventos climáticos extremos, riscos sanitários e demais situações que exigem capacidade mínima de preparação, registro, comunicação, sistematização de informações e resposta coordenada por parte da rede municipal de saúde.

A Secretaria Municipal da Saúde necessita dispor de equipamentos permanentes adequados para elaboração de documentos, alimentação de sistemas, emissão de registros, impressão de formulários, organização de informações, comunicação institucional, apoio a reuniões, sistematização de dados e suporte às rotinas administrativas relacionadas às ações de vigilância e resposta. A insuficiência de estrutura material adequada compromete a eficiência dos fluxos internos, aumenta a dependência de soluções improvisadas e reduz a capacidade administrativa de resposta em situações ordinárias e extraordinárias.

O aparelho de ar-condicionado contribuirá para a manutenção de ambiente adequado ao funcionamento do setor, favorecendo as condições de trabalho e a conservação dos equipamentos utilizados nas rotinas administrativas e técnicas. O notebook permitirá mobilidade, registro, elaboração de documentos, alimentação de sistemas, sistematização de dados e execução de atividades administrativas relacionadas à vigilância em saúde. A impressora laser monocromática com rede e duplex permitirá a emissão de documentos, formulários, relatórios, comunicações internas e demais registros necessários ao funcionamento regular da Secretaria.

A contratação, portanto, não se caracteriza como aquisição isolada ou desconectada da política pública de saúde, mas como medida de estruturação da capacidade operacional da Secretaria Municipal da Saúde, com aderência à finalidade do recurso federal recebido e às diretrizes nacionais de vigilância em saúde dos riscos associados a desastres.

A aquisição justifica-se pela necessidade de concluir a execução material do Plano de Trabalho Vigidesastres, assegurando a disponibilização dos bens ainda necessários à estrutura administrativa e operacional da Secretaria Municipal da Saúde. A demanda não representa criação de objeto estranho, ampliação imotivada de quantitativos ou formação de estoque. Foram mantidas exclusivamente cinco lixeiras, cinco nobreaks e dois armários, correspondentes ao saldo material identificado.

As lixeiras serão utilizadas no acondicionamento de resíduos comuns. Os nobreaks serão destinados à proteção de computadores, monitores, equipamentos de rede e periféricos administrativos de baixo consumo. Os armários permitirão a guarda organizada de documentos, materiais e equipamentos.

Os produtos descritos deverão ter garantia mínima de 12 meses, visto que são equipamentos essenciais para Secretaria.

O Plano de Trabalho identifica os bens por sua denominação geral, quantidade e valor, sem fixar requisitos técnicos detalhados. As especificações atuais foram definidas na fase preparatória a partir da finalidade administrativa, da suficiência funcional e da necessidade de preservar a competição.

A realização de pregão eletrônico assegura publicidade, isonomia, ampla competição, julgamento objetivo e seleção da proposta mais vantajosa para cada item.

A contratação decorre da necessidade de concluir a aquisição dos equipamentos previstos na Proposta FNS nº 12012797000124003/2024. A Solicitação nº 2026-1007 e o Pregão Eletrônico nº 15/2026 resultaram na aquisição dos demais bens, permanecendo pendentes 2 notebooks e 2 nobreaks.

O DFD de 25 de julho de 2026 formalizou a demanda e o ETP de 26 de julho de 2026 demonstrou a viabilidade técnica e econômica da aquisição, com parcelamento por item e estimativa global de R$ 9.708,14. A contratação possui aderência ao item 7 do PAC 2026 - Aquisição de materiais permanentes - Rede de Frio.

Este Termo de Referência observa o art. 6º, inciso XXIII, e o art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, além das diretrizes aplicáveis à definição do objeto, à execução, à gestão, à seleção do fornecedor e ao recebimento de bens.

Considerando que os notebooks e os nobreaks possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, os bens são classificados como comuns. A seleção será, portanto, realizada mediante licitação na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, nos termos dos arts. 6º, incisos XIII e XLI, 17, § 2º, 28, inciso I, e 29 da Lei Federal nº 14.133/2021. O critério de julgamento será o menor preço, aferido por item, e o modo de disputa será aberto.

Em até 5 (cinco) dias úteis, a fiscalização confrontará a proposta, a documentação técnica e os bens entregues; registrará marca, modelo e números de série; e verificará acessórios, alimentação e funcionamento básico. No notebook, serão conferidos tela, processador, memória, armazenamento, conectividade, interfaces, teclado, sistema operacional e garantia. No no-break, serão conferidos as potências nominal e ativa, a topologia, a forma de onda, as tensões de entrada e saída, a frequência, a quantidade e o padrão das tomadas, a bateria, as sinalizações, as proteções elétricas e a garantia.

Ocorrerá após a confirmação da conformidade, por termo ou ateste detalhado. O recebimento não excluirá a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, garantia ou divergências posteriormente identificadas. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com este Termo de Referência ou com a proposta aceita. A nota fiscal deverá discriminar item, quantidade, marca, modelo, valor unitário e valor total. O ateste somente será emitido após a aceitação dos bens e da documentação.

Os equipamentos deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação, conforme condições ordinárias do fabricante e legislação aplicável, sem prejuízo dos direitos da Administração em caso de vício, defeito, inadequação ou desconformidade do produto fornecido. Durante o período de garantia, a contratada deverá prestar as orientações necessárias para acionamento da assistência técnica, substituição, reparo ou providência equivalente, quando constatado defeito de fabricação ou falha não decorrente de mau uso. A garantia não afastará a responsabilidade da contratada por entregar bem em desacordo com as especificações, com avarias, com sinais de uso, incompleto ou incompatível com a finalidade pública da aquisição.

3. DA FUNDAMENTAÇÂO DA CONTRATAÇÂO E APRESENTAÇÂO DA SOLUÇÂO

Diante disso, revela-se de extrema importância a referida contratação, o que se pode ser feito, preferencialmente, por pregão eletrônico. Vincula-se esta aquisição em natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital a por meio de

especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº14.133/2021 e Decreto nº 10/2024.

4. DO RECURSO

As despesas do presente contrato correrão conforme item 17.1.1 do edital.

5 - DA ENTREGA, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

Os itens adjudicados, referentes aos serviços adquiridos, deverão serem prestados conforme orientação da Secretaria solicitante e das fiscais de contrato, do recebimento do pedido e o pagamento, conforme especificações previstas no Edital.

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Das obrigações da contratada previstas no Edital.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Das obrigações do contratante previstas no Edital.

8 - DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor contratado será selecionado considerando exigências estabelecidas no Edital.

9 - DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Edital.

Os critérios de qualificação técnica e econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Edital.

10 - DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 - Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

a) Formalização do Processo de Contratação;

b) Documento de Formalização de Demanda;

c) Realização da pesquisa de mercado, e composição da orçamentação;

d) Estudo Técnico Preliminar – ETP;

e) Termo de Referência;

f) Elaboração do Edital;

g) Parecer Jurídico analisando a contratação;

h) Sessão de Julgamento e Habilitação

i) Homologação do Processo.

j) Assinatura do Contrato

k) Publicação do Extrato da Contratação;

10.2 Como FISCAL da presente contratação fica indicado a Sra. Manuela Hoffmann Menguer, matrícula funcional 3424, em conformidade a Portaria 21/2026.

11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

11.2 - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.

11.3 - A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

11.4 - Fica eleito o Foro da Comarca de Terra de Areia – RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Itati, 21 de julho de 2026.

Clever de Quadros

Anexo I

PROCESSO LICITATÓRIO N° 198/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N° 046/2026

VALORES DE REFERÊNCIA

Item	Produto	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário R$	Valor total R$
01	Aparelho de ar-condicionado split inverter 12.000 BTUs, destinado à climatização de ambiente administrativo/técnico da Secretaria Municipal da Saúde.	un	01	1.978,33	1.978,33
02	Notebook Core i5, SSD 512GB, 8GB RAM, destinado ao apoio das atividades administrativas, técnicas, registro de dados, elaboração de documentos e alimentação de sistemas	un	01	3.886,33	3.886,33
03	Impressora laser monocromática com rede e duplex, destinada à impressão de documentos, relatórios, formulários, comunicações internas e registros administrativos	un	01	3.130,79	3.130,79
04	Lixeira confeccionada em material plástico resistente, capacidade nominal de 50 litros, com tampa e sistema de abertura por pedal.	un	05	94,46	472,30
05	Nobreak com potência nominal mínima de 1.200 VA e potência ativa mínima de 600 W; entrada bivolt automática, compatível com 120 V e 220 V; conexão de entrada no padrão NBR 14136; saída em 110 V; mínimo de 06 tomadas de saída no padrão NBR 14136; bateria interna recarregável; estabilização e proteções elétricas usuais da categoria; destinado à proteção de computadores, monitores, equipamentos de rede e periféricos administrativos de baixo consumo; garantia mínima de 12 meses.	un	05	900,33	4.501,65
06	Armário vertical, tipo alto, confeccionado em MDF com espessura mínima de 15 mm, altura mínima de 1,60 m, largura mínima de 0,80 m e profundidade mínima de 0,35 m, com duas portas, puxadores, ferragens adequadas ao uso institucional e no mínimo três prateleiras internas,	un	02	1.193,07	2.386,14

	incluindo transporte, entrega e montagem no local indicado pela Administração, sem cobrança adicional.				
07	Notebook novo e sem uso, com tela mínima de 14 polegadas e resolução Full HD; processador de 64 bits com no mínimo 6 (seis) núcleos físicos e 12 (doze) threads; memória RAM mínima de 16 GB; SSD mínimo de 512 GB; Wi-Fi, Bluetooth, webcam, saída HDMI, 2 (duas) portas USB, sendo uma USB 3.0 ou superior, e teclado ABNT2; sistema operacional de 64 bits, original, licenciado, instalado e ativado, compatível com os sistemas municipais; fonte bivolt automática; garantia mínima de 12 (doze) meses, com peças, mão de obra e transporte sem custo para a Administração.	un	02	3.956,24	7.912,48
08	No-break com potência nominal mínima de 1.200 VA e potência ativa mínima de 600 W; topologia lineinteractive; forma de onda semissenoidal ou senoidal por aproximação no modo bateria; entrada bivolt automática, compatível com redes de 115/127 V e 220 V; saída nominal em 115 V; frequência de 60 Hz; conexão de entrada e mínimo de 6 (seis) tomadas de saída no padrão NBR 14136; bateria interna selada, recarregável e livre de manutenção; sinalizações visual e sonora; proteções contra sobrecarga, curto-circuito, sobretensão, subtensão e descarga excessiva da bateria; partida mesmo na ausência de rede elétrica; destinado à proteção de computadores, monitores, equipamentos de rede e periféricos administrativos de baixo consumo; garantia mínima de 12 (doze) meses.	un	02	897,83	1.795,66

Itati 16 de setembro de 2026.

CLEVER DE QUADROS
Secretário Municipal de Saúde
Port.: 469/2024

Anexo II

MODELO – NÃO USAR BRASÃO DO MUNICÍPIO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 198/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 046/2026

PROPOSTA DE PREÇO

Nome da Empresa:
CNPJ:
Inscrição Estadual:
Endereço completo:
Cep.: Cidade: Fone: ()
E-mail:

Apresentação de proposta para aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados à estruturação, sala de Imunização remanescentes do Vigidesastres e Rede de Frio da Unidade Básica de Saúde da Secretaria Municipal da Saúde de Itati/RS, conforme justificado e descrito nesse edital e seus anexos, como especificações abaixo:

Item	**Produto**	**Marca**	**Unidade de medida**	**Quantidade**	**Valor da unidade R$**
.....					

Validade da Proposta Comercial: dias.
Local: (data) de (mês) de 2026.

Assinatura e carimbo da Empresa

Anexo III

MODELO – NÃO USAR BRASÃO DO MUNICÍPIO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 198/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 046/2026

DECLARAÇÃO CONJUNTA

(ART. 7° DA CF, HABILITAÇÃO E IDONIEDADE, PCD, CONHECIMENTO)

A (Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n°, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), Sr.portador do CPF sob n°, para fins de direito, na qualidade de Proponente da Licitação instaurada pela Prefeitura de Itati/RS, DECLARA FORMALMENTE:

- sob as penas da lei, para fins desta licitação, que a empresa, cumpre com o disposto no Art. 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal: “proibição de trabalho noturno perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”.

- que atende a todas as exigências de HABILITAÇÂO contidas no referido Edital; e

- que não foi declarada INIDÔNEA para licitar com o Poder Público, em qualquer das suas esferas; e que não sofreu condenação de improbidade administrativa, nos termos da Lei Federal n° 8.429/92, nos últimos anos;

- que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência (PCD) e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

- que o licitante tomou conhecimento de todas as informações, condições e peculiaridades da contratação, bem como, das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Local: (data) de (mês) de 2026.

Licitante/Assinatura e Carimbo

Anexo IV

MODELO – NÃO USAR BRASÃO DO MUNICÍPIO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 198/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 046/2026

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio

Prefeitura Municipal de Itati/RS

A (Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n°, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), Sr. portador do CPF sob n°, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na Licitação citada, que não foi declarado inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

E por ser verdade, assina a presente.

Local: (data) de (mês) de 2026.

Assinatura e carimbo da Empresa Licitante

Anexo V

MODELO – NÃO USAR BRASÃO DO MUNICÍPIO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 198/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 046/2026

DECLARAÇÃO QUE NÃO EXERCE CARGO PÚBLICO

A (Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n°, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data não possui cargo, função ou emprego na Administração Pública Municipal em seu quadro funcional, seja na qualidade de titular, sócio ou mantenedor de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, para sua habilitação no processo licitatório acima descrito, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

E por ser verdade, assina a presente.

Local: (data) de (mês) de 2026.

Assinatura e carimbo da Empresa Licitante

Anexo VI

MODELO – NÃO USAR BRASÃO DO MUNICÍPIO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 198/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 046/2026

DECLARAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DO OBJETO CONFORME PROPOSTA

Empresa....., inscrita no CNPJ sob n°, por intermédio de seu representante legal Sr., portador da Carteira de Identidade n° e CPF sob n° DECLARA para fins de participação no **Pregão Eletrônico n° 046/2026– Processo Licitatório n° 198/2026**, declara sob as penas da lei, que os produtos apresentados estão de acordo com o que determina a legislação correspondente, obedecendo as normas estabelecidas.

Declaramos também, que todos os serviços que for vencedor, serão prestados conforme proposta apresentada e aceita, necessários para a satisfatória execução do pacto firmado, bem como demais custos, como transporte, frete, contratação de pessoal, que por ventura se fizerem necessários durante a vigência deste contrato, também estando de acordo com as normas da CLT. Ainda, a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, não ocasionando e/ou transferindo ao Município de Itati/RS, qualquer custo adicional, além do acordado no respectivo termo contratual, já firmado.

Por ser expressão da verdade assino a presente.

Local: (data) de (mês) de 2026.

Assinatura e carimbo do Licitante

Anexo VII

MODELO – NÃO USAR BRASÃO DO MUNICÍPIO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 198/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 046/2026

DECLARAÇÃO DE PORTE EMPRESARIAL

Empresa....., inscrita no CNPJ sob n°, por intermédio de seu representante legal Sr., portador da Carteira de Identidade n° e CPF sob n° DECLARA para fins de participação no **Pregão Eletrônico n° 046/2026– Processo Licitatório n° 198/2026**, declara sob as penas da lei, para fins de obtenção do tratamento simplificado e diferenciado de que trata a Lei Complementar n° 123/2006, que é e que se enquadra nas condições estabelecidas em seu art. 43, e que não apresenta nenhum dos impedimentos previstos no § 4° desse mesmo artigo.

Local: (data) de (mês) de 2026.

Assinatura e carimbo da Empresa

Anexo VIII

CONTRATO DE FORNECIMENTO: [...]

[...], QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICIPIO DE ITATI E A EMPRESA [...], DE ACORDO COM A LEI 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº [...], PREGÃO ELETRÔNICO Nº [...], PROTOCOLO [...].

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITATI, com sede na Estrada Costa do Rio, s/n.º, em Itati-RS, com inscrição no CGC-MF 04158995/0001-74, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **MADALENA TRISCH RAPACK**, brasileira, CPF nº [...], RG nº [...], residente e domiciliada na Estrada [...], nº [...], [...], Itati/RS.

*CONTRATAD A: [...], com sede à **[...]**, n° **[...]**, **[...]**, CEP: **[...]**, e inscrita no CNPJ/MF sob n° **[...]**, registrado na **[...]**, sob n." **[...]** em **[...]**, neste ato representada por [...], brasileiro, **[...]**, empresário, nascido em **[...]**, residente e domiciliado à Rua **[...]**, n° **[...]**, **[...]**, CEP **[...]**, em **[...]**, **[...]**, portador do CPF/MF n° **[...]**, e da Carteira Nacional de Habilitação de n **[...]**, expedida pelo **[...]** e [...], brasileiro, **[...]**, empresário, nascido em **[...]**, residente e domiciliado à Rua **[...]**, **[...]**, **[...]**, CEP **[...]**, em **[...]**, portador do CPF/MF n° **[...]**, e da Carteira Nacional de Habilitação de nº **[...]**, expedida pelo **[...]**, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada.*

As partes acordam e ajustam firmam entre si o presente CONTRATO, tudo de acordo com as cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

ITEM	***DESCRIÇÃO DO OBJETO***	***QUANTIDADE***	***VALOR UNITÁRIO***	***VALOR TOTAL***
1				
	VALOR TOTAL:			

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
A CONTRATANTE obriga-se, a fim de que esta possa ter condições de realizar perfeitamente o serviço contratado pela CONTRATADA a:
a) Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto dessa contratação;
b) Pagar o preço aventado mediante as condições estabelecidas no contrato;
c) Permitir o bom relacionamento entre a empresa e o município quanto à tomada de decisão em assuntos pertinentes à entrega do produto adquirido.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
A CONTRATADA obriga-se a:
a) Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e deste contrato, bem como nos termos da sua proposta.
b) Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações

trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.
c) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).
d) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
e) Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços.
f) Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado.
g) Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.
h) Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:
Os serviços serão remunerados/pagos de acordo com o valor referenciado na Tabela Própria da Cláusula Primeira, entendido este preço como justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

Parágrafo Único - O pagamento do presente contrato será efetuado até o 10° dia útil do mês subsequente ao da entrega dos objetos, mediante apresentação da nota fiscal.

CLÁUSULA QUINTA: Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA os encargos sociais e parcelas consideradas de cunho trabalhistas, bem como as despesas com seguro, impostos e taxas, decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA: Para a realização de qualquer pagamento referente ao presente contrato, a CONTRATADA deverá apresentar certidões atualizadas, que comprovem que esta ainda preenche as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 92, inc. XVI da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA: Caso a CONTRATADA descumpra alguma das cláusulas ou obrigações assumidas, ficará sujeita as penalidades e multas previstas pela lei nº 14.133/21.
a) Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
b) Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.
c) Impedimento de licitar e de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:
d) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
e) Dar causa à inexecução total do contrato.
f) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.
g) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
h) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando

convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
i) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
j) Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:
k) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.
l) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
m) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
n) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
o) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
p) Na aplicação das sanções serão considerados:
q) A natureza e a gravidade da infração cometida.
r) As peculiaridades do caso concreto.
s) As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
t) Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE.
u) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
v) Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à CONTRATADA defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.
w) A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo CONTRATANTE composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA OITAVA: Os direitos adquiridos deste contrato são intransferíveis, ficando vedado ao CONTRATADO transferir, em parte ou num todo, o fornecimento do objeto deste contrato, salvo mediante autorização por escrito da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO: O presente instrumento poderá ser rescindido por qualquer das partes, devendo a outra ser avisada com 30 (trinta) dias de antecedência. O contrato também poderá ser rescindido caso uma das partes descumpra o estabelecido nas cláusulas do presente instrumento, cabendo à parte que ocasionou o rompimento dele, o pagamento de multa rescisória, fixada em 10% (dez por cento) do valor previsto na cláusula anterior, à outra parte.

CLÁUSULA DÉCIMA: O presente instrumento contratual vincula-se à proposta de serviços da CONTRATADA e rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As despesas do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Sec. Mun. [...]
Projeto/atividade: [...]
Elemento de Despesa: [...]
Dotação: [...]

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA*:* O presente contrato terá prazo de [...] dias, conforme edital **sendo [...] dias corridos para entrega do produto**, iniciando-se do dia da sua assinatura e recebimento dos empenhos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: As partes aqui contratadas elegem a Comarca de Terra de Areia/RS, paradirimir eventuais dúvidas que possam surgir na execução deste contrato.

E por estarem as partes justas e contratadas assinam o presente instrumento particular de contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Itati, [...] de [...] de [...].

MADALENA TRISCH RAPACK
Prefeita de Itati

.....
[...]
Contratada

Testemunhas:

1. Nome [...]
CPF: [...]

2. Nome [...]
CPF:[...]

Fiscal do Contrato:

Nome [...]
Matricula funcional [...]

[...]
Assessor Jurídico